D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANCA SOCIAL

Acordo n.º 511/2007 de 20 de Novembro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial:

- 1. Proceder pagamento de despesas com a deslocação a Ponta Delgada para reuniões sobre o programa "Rede Regional de Centros de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil".
- 2. Executar o referido pagamento até finais do mês de Novembro do corrente ano.
- 3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

- 1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.300,00€ (mil e trezentos euros) destinado a suportar os custos da despesa atrás referida.
- 23 de Outubro de 2007. A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso.* O Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, *José Alberto Fialho.*